



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 535/2008

ESTABELECE NOVA META NO PPA E LDO QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTALAR E MANTER A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O MINISTÉRIO DA CULTURA ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari autorizado a instalar e manter uma Biblioteca Pública Municipal a ser localizada no Centro Urbano deste Município, bem como receber em doação os bens que vierem a ser destinados para esse fim.

Art. 2º Para o cumprimento desta Lei o Município firmará contrato de comodato com o Ministério da Cultura, através da Fundação BIBLIOTECA NACIONAL, conforme minuta que fica integrando esta Lei.

Art. 3º. Para o cumprimento desta Lei o Município fará constar no Plano Plurianual e na Lei de diretrizes orçamentárias a seguinte meta:

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão : Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 04 - Cultura e Desporto

Cod. da ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de medida	META		Custo previsto p/ o exercício Fontes de financiamento (R\$)
2106	Instalação e Manutenção de Biblioteca Pública Municipal	Atividade mantida	Municípios	Q.física : Atividade mantida	Ano	FEDERAL PRÓPRIOS
	OBETIVO: Instalar e manter em funcionamento uma biblioteca pública municipal na zona central do Município.			META: Difundir a cultura através de acervo bibliográfico e recursos informatizados à população.	2008 2009 2010	Em equipamentos e acervo
						10.000,00
						10.000,00
						10.000,00
				TOTAL DA AÇÃO PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS		30.000,00

Art. 4º. Para os objetivos propostos fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial com as seguintes dotações orçamentárias:

07.04.13.392.0047.3.3.1.90.11.00.00.00 - Venc. e Vantagens fixas	R\$ 6.500,00
07.04.13.392.0047.3.3.3.90.30.00.00.00 .- Material de Consumo	R\$ 5.000,00
07.04.13.392.0047.3.3.3.90.39.00.00.00 -Outros Serv. de terceiros- PJ	R\$ 3.500,00
	R\$ 15.000,00

Art. 5º. Os recursos para o cumprimento desta lei terão origem de parte do superávit havido no exercício anterior.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 25 de abril de 2008.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas! ”